Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 212
Disponibilização: 12/11/2026
Publicação: 13/11/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 567/2026

Torna públicos os feriados e pontos facultativos, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de 2027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO , no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº 5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário do Tribunal e das Seções Judiciárias aos festejos carnavalescos, com base na experiência desta Corte nos anos anteriores;

CONSIDERANDO, ademais, que excepcionalmente no Carnaval a simples e burocrática abertura da sede do Tribunal nesses dias, com iluminação e outros serviços em funcionamento, acarretará despesas desnecessárias que não se compadecem com o esforço nacional para conter os gastos com a energia elétrica;

CONSIDERANDO, por fim, que existem no sistema PJE, rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os feriados, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de **2027**, conforme a seguir:

JANEIRO	01 a 06.01.2027 (sexta-feira a quarta-feira) - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
FEVEREIRO	08.02.2027 (segunda-feira) – Carnaval 09.02.2027 (terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
MARÇO	06.03.2027 (sábado) – Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.835/2009) 24.03.2027 a 28.03.2027 (quarta-feira a domingo) – Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66)

ABRIL	21.04.2027 (quarta-feira) – Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)
MAIO	01.05.2027 (sábado) – Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
JUNHO	24.06.2027 (quinta-feira) – São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
JULHO	16.07.2027 (sexta-feira) – Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)
AGOSTO	11.08.2027 (quarta-feira) – Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	07.09.2027 (terça-feira) – Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2027 (terça-feira) – Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
NOVEMBRO	01.11.2027 (segunda-feira) – Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66) 02.11.2027 (terça-feira) – Finados (Lei Federal nº 5.010/66) 15.11.2027 (segunda-feira) – Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002) 20.11.2027 (sábado) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023)
DEZEMBRO	08.12.2027 (quarta-feira) – Dia da Justiça ((Lei Federal nº 6.741/79) 20.12.2027 a 31.12.2027 (segunda a sexta-feira) – Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

Art. 2º Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

FEVEREIRO	10.02.2027 (quarta-feira) quarta-feira de cinzas
MAIO	27.05.2027 (quinta-feira) - Corpus Christi
JUNHO	23.06.2027 (quarta-feira) - Véspera de São João
OUTUBRO	28.10.2027 (quinta-feira) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)

Art. 3º Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente no Tribunal, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicarão, na portaria da sede desta Corte, em local visível, e no seu portal na Internet (www.trf5.jus.br), todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

Art. 4º Nos dias 05 de fevereiro de 2027 (sexta-feira, que antecede o Carnaval) e 31 de dezembro de 2027 (sexta-feira), o expediente neste Tribunal ocorrerá exclusivamente em regime de teletrabalho.

Art. 5º Os prazos processuais e administrativos que tiverem início ou término nas datas de feriado ou de ponto facultativo previstas neste Ato ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 1º Nos dias sem expediente, previstos neste Ato, os prazos processuais contados em dias não fluem, por força da regra de contagem em dias úteis.

§ 2º A prorrogação referida no caput diz respeito ao deslocamento do termo inicial e do termo final para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Devido ao feriado do Carnaval, os prazos ficam prorrogados para o dia 11 de fevereiro de 2027 (quinta-feira).

Art. 6º Assegurar que o funcionamento dos Gabinetes dos Desembargadores Federais seja disciplinado pelos respectivos titulares.

Art. 7º Os Diretores e Diretoras de Foro das Seções Judiciárias e os Diretores e Diretoras das Subseções editarão ato tornando públicos os feriados e pontos facultativos nos municípios que sejam sede de Vara Federal, observadas as disposições contidas neste Ato, quando cabíveis, e as normas locais.

Art. 8º A Diretoria Judiciária, os Núcleos Judiciários e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente nos âmbitos deste Tribunal, das Seções Judiciárias e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na 5ª Região.

Parágrafo único. O cadastramento dos feriados no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE versão 2.x. deve observar o disposto no Ato nº 214/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 9º Deverão ser cientificadas dos termos do presente Ato as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**, **PRESIDENTE**, em 11/11/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6270736** e o código CRC **09718CCA**.